

**IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI**

ATAS

DO

**CONSELHO
FISCAL**

**EXERCÍCIO DE
2007**



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE BARUERI**



TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 21 páginas que se destinam à transcrição das ATAS das reuniões ordinárias e extraordinárias do CONSELHO FISCAL do IPRESB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, no exercício de 2007.

Weber Seragini
Suprintendente do IPRESB



IPRESB

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Barueri
Conselho Fiscal



“Ata da Sessão Especial de Eleição da 1ª Mesa Diretora do 1º Conselho Fiscal do IPRESB para o período abril/07 a abril/08, realizada em 18 de abril de 2007”.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, com início as 9:00 horas, na sala reuniões da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Barueri, cita Rua do Paço nº 08 – Centro, Município de Barueri, Estado de São Paulo, realizou-se a Sessão Especial de Eleição da Primeira Mesa Diretora dos membros do primeiro Conselho Fiscal para o período de abril/2007 a abril/2008, reuniu-se em assembléia especial, nos termos da Lei Complementar 171/06 de 26 de outubro de 2006 e Decreto 6063/07, sob a presidência da Conselheira **Ana Lúcia Afonso Botchkarev** e a presença dos conselheiros titulares: Mônica Massako Sasaki, Francisco Aurélio Fabri; Reginaldo Correa. Estando presente também os conselheiros suplentes Sra Carla Patrícia dos Santos Cruz e Sra Jociane Mara Bento. Assumiu a presidência, por determinação do decreto 6063/07, artigo 3º, a Sra. Ana Lúcia Afonso Botchkarev, que convidou a mim, Mônica Massako sasaki para secretariar a sessão e redigir a respectiva ata ficando assim constituída a Mesa. , Havendo número legal, a Sra. Presidente, declarou iniciada a sessão. **ORDEM DO DIA:** Discussão e votação para eleição do Presidente, Vice- Presidente e Secretário do Conselho Fiscal do IPRESB – período abril/2007 a abril/2008. A Sra Presidente esclareceu, que, os eleitos terão um ano de mandato em conformidade com Lei complementar 171/2007, tendo início na presente data até abril de 2008. A votação será aberta, com a formação de uma única chapa, de comum acordo, composta pelos conselheiros: o Sr Francisco Aurélio Fabri- Presidente, Sr. Reginaldo Correa - Vice-Presidente; Sra Ana Lúcia Afonso Botchkarev - Secretária. Em seguida convidou os presentes conselheiros titulares para procederem à votação, Mônica Massako Sasaki- sim, Francisco Aurélio Fabri- sim; Reginaldo Correa – sim, Ana Lúcia Afonso Botchkarev-sim. Aprovada por unanimidade, (04) quatro votos favoráveis, ficou assim, constituída e empossada a **1ª Mesa Diretora** para o período de 18 de abril de 2007 a 17 de abril de 2008: o Sr Francisco Aurélio Fabri- **Presidente**, Sr. Reginaldo Correa - **Vice-Presidente**; Sra Ana Lúcia Afonso Botchkarev – **Secretária**. Nada mais havendo a tratar, as 10:40 horas Sra. Presidente declarou encerrada a sessão convocou os conselheiros para a próxima reunião no dia 09 de maio (quarta-feira) de 2007, as 9:00 horas, na sala de reunião da Secretaria de Finanças, eu, Mônica Massako Sasaki secretária lavrei esta ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada pela Mesa e pelas pessoas acima indicadas.



IPRESB

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Barueri
Conselho Fiscal**



"Ata da 1ª Sessão Ordinária da 1ª Mesa Diretora do 1º Conselho Fiscal do IPRESB, realizada em 09 de maio de 2007".

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, com início as 9:00 horas, na sala reuniões da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Barueri, cta Rua do Paço nº 08 – Centro, Município de Barueri, Estado de São Paulo, realizou-se a primeira Sessão Ordinária primeira Mesa Diretora dos membros do primeiro Conselho Fiscal sob a presidência do Conselheiro Sr. Reginaldo Correa, secretariado por Ana Lúcia Afonso Botchkarev (02). Estando presente também os conselheiros suplentes Sra Carla Patrícia dos Santos Cruz e Sra Jociane Mara Bento. Assumiu a presidência, por determinação, artigo 143º, parágrafo único da lei complementar 171/2006 a Sr. Reginaldo Correa, ficando assim constituída a Mesa. Não havendo número legal o Sr. Presidente, declarou encerrada a sessão.

Reginaldo Correa
Presidente

Ana Lúcia Afonso Botchkarev
Secretaria



IPRESB

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Barueri
Conselho Fiscal



"Ata da 2ª Sessão Ordinária da 1ª Mesa Diretora do 1º Conselho Fiscal do IPRESB, realizada em 13 de junho de 2007".

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, com início as 9:00 horas, na sala reuniões do IPRESB, à Rua Bendita Guerra Zendron, 91, Centro, Município de Barueri, Estado de São Paulo, realizou-se a 2ª Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho Fiscal, sob a presidência do Conselheiro Sr. Francisco Aurélio Fabri, secretariado por Ana Lúcia Afonso Botchkarev e a presença dos conselheiros titulares: Mônica Massako Sasaki; Reginaldo Correa (04). Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão. **EXPEDIENTE:** para conhecimento foi lida a ata da 1ª Sessão Extraordinária do 1º do Conselho de Administração, sendo aprovado pelo conselho de administração a indicação do Senhor José Milton Damasceno Sampalo Júnior para o cargo de Diretor Administrativo e do Senhor Eduardo Assarito para o Cargo de Diretor de Benefícios **ORDEM DO DIA:** Leitura e discussão da minuta do Regimento Interno do Conselho Fiscal, ficando deliberado à continuação da discussão na próxima sessão. Foi discutido também o calendário das reuniões ordinárias, ficando assim definido: 04/07/2007, 08/08/2007, 12/09/2007, 10/10/2007, 14/11/2007 e 12/12/2007, 09/01/2008, 13/02/2008, 12/03/2008, 09/04/2008. Nada mais havendo a tratar as 12:15 horas o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e convocou os conselheiros para a próxima reunião no dia 04 de julho (quarta-feira) de 2007, as 9:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB. Eu, Ana Lúcia Afonso Botchkarev secretária lavrei esta ata, que lida, votada e aprovada, assinam a presente ata, os conselheiros presentes.


Francisco Aurélio Fabri
Presidente


Reginaldo Correa
Vice-Presidente


Ana Lúcia Afonso Botchkarev
Secretária


Mônica Massako Sasaki
Conselheira



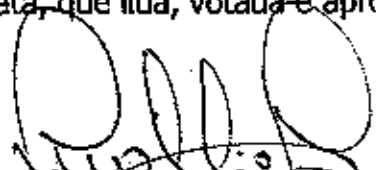
IPRESB

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Barueri
Conselho Fiscal**



"Ata da 3ª Sessão Ordinária da 1ª Mesa Diretora do 1º Conselho Fiscal do IPRESB, realizada em 04 de julho de 2007".

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e sete, com início as 9:00 horas, na sala reuniões do IPRESB, à Rua Bendita Guerra Zendron, 91, Centro, Município de Barueri, Estado de São Paulo, realizou-se a 3ª Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho Fiscal, sob a presidência do Conselheiro Sr. Francisco Aurélio Fabri, secretariado por mim, Ana Lúcia Afonso Botchkarev e a presença dos conselheiros titulares: Mônica Massako Sasaki; Reginaldo Correa (04), presença da conselheira suplente Sra. Carla Patrícia dos Santos da Cruz. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão. **EXPEDIENTE:** para conhecimento foi lida a ata 3ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração, sendo aprovado pelo Conselho de Administração a empresa Globalprev Conhecimento Escola de formação Previdenciária para ministrar curso de Previdência nos dias 10 a 13 e 23 a 26 de julho de 2007, sendo aprovado também a participação dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, em seguida foi lida e aprovada a ata da 2ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal de 04 de julho de 2007. **ORDEM DO DIA:** 1) Leitura e discussão da minuta do Regimento Interno do Conselho Fiscal, ficando deliberado à continuação da discussão na próxima sessão. 2) Participação dos Conselheiros no 3º Congresso Estadual de Previdência, sendo aprovado por todos os conselheiros, devendo ser encaminhado à solicitação ao Conselho de Administração para análise e aprovação conforme determina o artigo 142 inciso XXIV. Foi discutido também que o Senhor Superintendente do IPRESB deverá apresentar relatório detalhado dos segurados e balanço mensal do período abril a julho/07. Nada mais havendo a tratar as 12:15 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, e convocou os conselheiros para a próxima reunião no dia 08 de agosto (quarta-feira) de 2007, as 9:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB. Eu, Ana Lúcia Afonso Botchkarev secretária lavrei esta ata, que lida, votada e aprovada, assinam a presente ata, os conselheiros presentes.


Francisco Aurélio Fabri
Presidente


Reginaldo Correa
Vice-Presidente

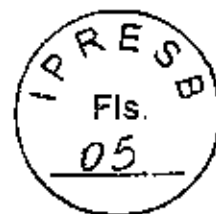

Ana Lúcia Afonso Botchkarev
Secretária


Mônica Massako Sasaki
Conselheira



IPRESB

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Barueri
Conselho Fiscal



"Ata da 4ª Sessão Ordinária da 1ª Mesa Diretora do 1º Conselho Fiscal do IPRESB, realizada em 08 de agosto de 2007".

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, com início às 9:00 horas, na sala reuniões do IPRESB, à Rua Bendita Guerra Zendon, 91, Centro, Município de Barueri, Estado de São Paulo, realizou-se a 4ª Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho Fiscal, sob a presidência do Conselheiro Sr. Francisco Aurélio Fabri, secretariado por mim, Ana Lúcia Afonso Botchkarev e a presença dos conselheiros titulares: Mônica Massako Sasaki; Reginaldo Correa (04). Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão. **EXPEDIENTE:** Para conhecimento foi lida a ata 4ª sessão Ordinária do Conselho de Administração do IPRESB, em seguida foi lida e aprovada a Ata 3ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal do IPRESB, realizada em 04 de junho de 2007, sendo também lido o ofício nº 05/2007 do Conselho Administração recebido em 02 de agosto de 2007 que trata da aprovação da participação dos conselheiros titulares e suplentes no 3º Congresso Estadual de Previdência, e que os Interessados a participar no referido Congresso deverá confirmar a presença até o dia 07 de agosto do corrente ano. **ORDEM DO DIA:** 1) Foram apresentados os nomes dos participantes no 3º Congresso Previdenciário, quais sejam, Sra. Ana Lúcia Afonso Botchkarev, Sra. Mônica Massako Sasaki, Sr. Francisco Aurélio Fabri, Sr. Reginaldo Correa e Sr. Marcos Aurélio Maia, ficando assim estabelecido por todos os presentes, sendo encaminhamento Memo nº 02/2007 ao Superintendente do IPRESB para conhecimento e devidas providências. 2) Com base no artigo 150, inciso V, foi solicitado por este conselho através do Memo nº 03/07 ao Superintendente do IPRESB apresentação dos Balancetes mensais do período abril a julho/07, bem como relatório detalhado dos repasses efetuados ao IPRESB. Nada mais havendo a tratar, às 12:15 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão e convocou os conselheiros para a próxima reunião no dia 12 de setembro (quarta-feira) de 2007, às 9:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB. Eu, Ana Lúcia Afonso Botchkarev secretária lavrei esta ata, que lida, votada e aprovada, assinam a presente ata, os conselheiros presentes.


Francisco Aurélio Fabri
Presidente


Reginaldo Correa
Vice-Presidente


Ana Lúcia Afonso Botchkarev
Secretária


Mônica Massako Sasaki
Conselheira



IPRESB

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Barueri
Conselho Fiscal



"Ata da 5ª Sessão Ordinária da 1ª Mesa Diretora do 1º Conselho Fiscal do IPRESB, realizada em 12 de setembro de 2007".

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete, com início as 9:00 horas, na sala reuniões do IPRESB, à Rua Bendita Guerra Zendron, 91, Centro, Município de Barueri, Estado de São Paulo, realizou-se a 4ª Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho Fiscal, sob a presidência do Conselheiro Sr. Francisco Aurélio Fabri, secretariado por mim, Ana Lúcia Afonso Botchkarev e a presença dos conselheiros titulares: Mônica Massako Sasaki; Reginaldo Correa (04). Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão. **EXPEDIENTE:** Abertos os trabalhos, para conhecimento foi lida a ata 4ª sessão Ordinária do Conselho de Administrativo do IPRESB realizada em 28 de junho de 2007, em seguida foi lida e aprovada a ata da 4ª sessão do Conselho Fiscal, sendo também lido o ofício nº 37 /2007 encaminhados pelo Sr. Superintendente do IPRESB, recebido em 18 de agosto de 2007 que trata do veto da participação de suplentes no 3º Congresso Estadual de Previdência, sendo assim o SR. Marcos Aurélio Maia não pode participar do 3º Congresso de Previdência Estadual, o que causou estranheza a este conselho, na sequência foi apresentado os balancetes mensais julho e agosto de 2007. **ORDEM DO DIA:** 1) Foi colocado em pauta pelo Sr. Presidente, que o, parecer exarado pela Consultoria Jurídica denominada Sanches e Associados Consultoria representada pelo Sr. Advogado Fernando Stein, OAB/SP 26.442, que fora alicerce para indeferimento da participação de um dos membros do conselho conforme descrito acima, não traz assinatura de seu Autor e não contém os quesitos formulados pelo Sr. Superintendente ressalta-se que empresa contratada é estranha a este conselho. Frisa-se ainda, que até a presente data, não nos foi apresentado contrato ou processo de licitação, conforme estabelece inciso XI do artigo 150 da Lei complementar 171/06. 2) **Balancete** - passou-se, então ao exame dos balancetes dos meses de julho e agosto de 2007, devidos aos erros formais quanto: a) a falta das assinaturas do Sr. Diretor Administrativo e Financeiro e do Sr. Superintendente; b) a erro no valor do repasse da Câmara Municipal – Conta 1210290702, não foram analisados sendo devolvidos a Diretoria Executiva do IPRESB para as devidas correções. 3) **Licitações e Contratação** de Empresas, até a presente data não fora encaminhado nenhum processo de licitação, portanto, ficando estabelecido por todos os conselheiros presentes para encaminhamento de ofício ao Conselho Administrativo para conhecimento e devidas providência, quanto: a) Contratação de empresas pelo IPRESB - Instituto de Previdência de Barueri sem o devido conhecimento do Conselho Fiscal conforme estabelece o artigo 150 da Lei Complementar 171/06; b) os balancetes dos meses de julho e agosto/07 apresentados com erros formais, foram publicados no sítio da prefeitura – intranet; c) Contratação de pessoal temporário sem conhecimento do Conselho Fiscal, e se estas contratações estão em consonância com as atividades e necessidades do Instituto. d) ao artigo 91 e 191 da Lei Complementar 171/06 que estão em duplicidade, atribuído tanto ao Conselho Administrativo com ao Poder Executivo a responsabilidade pela edição das regras de controle e fiscalização dos



IPRESB

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Barueri
Conselho Fiscal



benefícios previdenciários, e enfatizamos a necessidade da publicação destas regras o mais rápido possível; **4) Diretoria Executiva** - reiteremos o pedido do relatório detalhado do período novembro/2006 a julho/07 referente aos repasses efetuados ao IPRESB, bem como relatório dos segurados e suas contribuições e evidenciamos a necessidade da apresentação do CRP Certificado de Registro Previdenciária do Ministério da Previdência; **5) Leitura da minuta do Regimento Interno do Conselho Fiscal**, não tendo mais a nada a acrescentar, o Senhor Presidente colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade o Regimento Interno do Conselho Fiscal, o qual fará parte integrante desta ata e deverá ser publicado para conhecimento dos demais. Como solicitações futuras, este Conselho sugere que juntamente com os balancetes sejam encaminhadas também cópias dos pagamentos efetuados no período ou disponibilizadas ao Conselho. Nada mais havendo a tratar, as 12:15 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão convocou os conselheiros para a próxima reunião no dia 10 de outubro (quarta-feira) de 2007, as 9:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB. Eu, Ana Lúcia Afonso Botchkarev secretária lavrei esta ata, que lida, votada e aprovada, assinam a presente ata, os conselheiros presentes.


Francisco Aurélio Fabri
Presidente


Reginaldo Correa
Vice- Presidente


Ana Lúcia Afonso Botchkarev
Secretária

Mônica Massako Sasaki
Conselheira



RESOLUÇÃO Nº 001 DE 11 DE OUTUBRO DE 2007

O CONSELHO FISCAL DO IPRESB - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e ..

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso III do artigo 150 da Lei Complementar 171 de 26 de outubro de 2006.

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Conselho Fiscal em sua reunião ordinária de 12 de setembro de 2007 (Ata nº 05/07).

RESOLVE :

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Fiscal do IPRESB, nos termos do texto anexo, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua de sua publicação.

Barueri, 11 de outubro de 2007.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Rui", written over a horizontal line.

Presidente do Conselho Fiscal



MINUTA

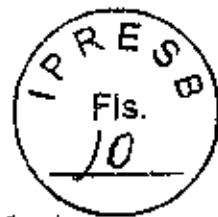
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI - IPRESB

CAPÍTULO I - DA COMPETÊNCIA

SEÇÃO 1 - DO CONSELHO

Artigo 1º Ao Conselho Fiscal – CF, como o órgão fiscalizador dos atos dos administradores da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do IPRESB, instituído pela Lei Complementar 171/06, de 01 de novembro de 2006, compete sem prejuízo das atribuições previstas na referida Lei:

- I - Zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais que regem o funcionamento do IPRESB;
- II - eleger o seu Presidente, Vice – Presidente e Secretário, logo após a posse regular de novos conselheiros;
- III - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- IV – emitir parecer sobre os balancetes mensais e o balanço da autarquia;
- V – encaminhar ao Conselho de Administração os balancetes mensais, emitindo parecer desfavorável, se for o caso, para as providências cabíveis.
- VI – propor ao Conselho de Administração a exoneração de qualquer membro da Diretoria Executiva ou qualquer outro ocupante de cargo de provimento em comissão, justificadamente;
- VII – examinar a qualquer época, contas, livros, registros e outros documentos;
- VIII – lavrar em ata e pareceres, os resultados dos exames procedidos;
- IX - examinar todas as licitações realizadas pela Autarquia, aprovando-as ou rejeitando-as e comunicando suas decisões ao Conselho de Administração para providências cabíveis;
- X – relatar ao Conselho de administração as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessária;
- XI – Propor ao conselho de Administração a realização de auditorias e inspeções nas contas e nas atividades da Diretoria Executiva, justificando a necessidade da medida e realiza-las às expensas do IPRESB quando o Conselho de Administração se omitir, observada a legislação federal;
- XII – examinar as atas de reuniões do Conselho de Administração;
- XIII - examinar as prestações de contas anuais ao tribunal de Contas do Estado;



XIV - acompanhar a execução dos planos anuais do orçamento e fiscalizar a aplicação dos recursos do IPRESB e a concessão dos benefícios previdenciários, propondo ao Conselho de Administração toda e qualquer medida que repute necessária ou útil ao aperfeiçoamento dos serviços;

XV - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar, no seu parecer, as informações complementares que julgarem necessárias;

XVI - aprovar as alterações deste Regimento

XVII - outras atribuições conferidas em lei, bem como as necessárias ou correlatas ao fiel cumprimento de suas funções, ainda que não mencionadas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa;

XVIII - cumprir as disposições legais e regulamentares que regem a Autarquia;

XIX - deliberar sobre os casos omissos no âmbito do Conselho Fiscal obedecendo-a às regras aplicáveis ao IPRESB.

XX - Os membros do Conselho terão mandato de 03 (três) anos.

XXI - examinar os atos dos administradores do IPRESB e cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

SEÇÃO 2 - DA ATRIBUIÇÃO DOS MEMBROS

Artigo 2º Compete ao Presidente, Secretário e conselheiros do CF, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas na Lei Complementar 176/06, de 01 de novembro de 2006 e neste Regimento:

I - ao Presidente:

- a) supervisionar e coordenar as funções cometidas aos conselheiros;
- b) orientar os trabalhos, mantendo a ordem dos debates, bem como solucionar questões de ordem suscitadas nas reuniões;
- c) convocar os conselheiros para as reuniões;
- d) abrir, prorrogar, suspender e encerrar as reuniões;
- e) verificação de quorum para as reuniões;
- f) submeter as matérias à discussão e votação;
- g) determinar a leitura da ata, expedientes, matérias em pauta e demais documentos;
- h) representar o Conselho Fiscal em juízo e fora dele;
- i) anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
- j) assinar expedientes e atas;
- k) conhecer as justificativas de ausência ou impedimentos dos conselheiros;
- m) decidir a questão de ordem e submetê-la ao Conselho Fiscal;
- n) destinação dos expedientes da reunião;
- o) fazer divulgar os atos e fatos de competência do CF;
- p) solicitar ao IPRESB os recursos e meios, necessários à instalação e funcionamento do CF.

II - ao Secretário:

- a) registrar a frequência dos conselheiros às reuniões e o resultado da votação;
- b) distribuir aos conselheiros a pauta das reuniões, convocações, comunicados, e previamente o material referente aos assuntos em pauta;



- c) organizar a pauta das reuniões, serviços de arquivo e documentação;
- d) redigir a ata e demais documentos;

III - aos conselheiros:

- a) exercer as funções e praticar todos os atos inerentes ao exercício das atribuições de membro do Conselho Fiscal;
- b) comparecer às reuniões na data e hora marcada;
- c) cientificar o Presidente do CF, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais ausências ou impedimentos temporários;
- d) examinar as matérias que lhe forem atribuídas, manifestando-se formalmente sobre elas;
- e) participar de todas as discussões e deliberações;
- f) apresentar proposições, requerimentos, moção, questão de ordem, impugnação/retificação de ata;
- g) votar as proposições submetidas à deliberação do CF;
- h) solicitar a convocação de reuniões extraordinárias sempre que entender necessárias.

CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO 1 - DA ESCOLHA DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

Artigo 3º Os membros do Conselho Fiscal escolherão entre si o seu Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, através da eleição.

§ 1º - O Secretário será escolhido dentre os membros, para auxiliar o Presidente durante as reuniões, em caráter permanente, enquanto for integrante do Conselho Fiscal, na condução dos trabalhos. Na sua ausência será substituído por qualquer membro deste Conselho Fiscal.

§ 2º - O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente durante seus afastamentos, faltas justificadas ou impedimentos deste, respondendo por todas as atribuições do Presidente.

§ 3º - O Presidente poderá reassumir o cargo a qualquer tempo, mediante simples comunicação ao Vice-Presidente, investido nas funções da Presidência.

§ 4º - Quando o Presidente não puder ser substituído pelo Vice-Presidente, ele o será pelo Secretário ou ainda pelo conselheiro eleito, mais votado.

SEÇÃO 2 - DAS REUNIÕES

Artigo 4º As reuniões do Conselho Fiscal se realizarão ordinariamente, uma vez por mês, em dia, hora e local, independentemente de prévia convocação dos Conselheiros, na sede do IPRESB, em dia e horário a serem fixados em Resolução do Conselho.

§ 1º A Resolução que fixar o dia da semana para a realização das reuniões ordinárias, estabelecerá o horário de início e o horário de término das reuniões.

§ 2º As reuniões não poderão ter duração superior a 03 (três) horas.

§ 3º O Conselho poderá reunir-se fora da sede do IPRESB, em casos excepcionais, mediante comunicação escrita aos Conselheiros, com antecedência de 24 horas.



§ 4º A pauta de cada reunião ordinária será elaborada pelo Presidente, e apresentada a cada um dos Conselheiros no início da reunião, obedecido o critério de urgência, caracterizado por fato relevante.

Artigo 5º - O Conselho Fiscal também será convocado, extraordinariamente, pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou por dois Conselheiros com antecedência mínima de prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º As convocações poderão ser feitas via correio, E-mail, ofício ou edital.

§ 2º Da convocação e do aviso a que se refere o parágrafo anterior deverá constar a pauta da reunião.

Artigo 6º - As reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas em horário de expediente normal das repartições municipais.

Artigo 7º - Nas reuniões do Conselho discutir-se-á apenas os assuntos constantes de pauta, exceto se todos os Conselheiros presentes concordarem em incluir a discussão e votação de outras matérias.

§ 1º - Por deliberação do CF, a matéria apresentada em uma reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer conselheiro pedir vista pelo prazo de 05 dias úteis, para análise.

Artigo 8º Para as reuniões, é obrigatório o quorum mínimo de 03 (três) membros, incluído o Presidente.

Artigo 9º As decisões se darão por maioria simples de votos dentre os seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando exigido para desempate.

§ 1º - Quando houver urgência, a critério do Presidente do Conselho Fiscal, este poderá interferir no pedido de vista, ocasião em que matéria será colocada para discussão e votação na reunião corrente.

§ 2º - Quando a questão em discussão, ou colocada em votação, for de alta relevância, poderá ser suspensa por prazo determinado, a ser fixado pelo Presidente, mediante requerimento verbal de um dos conselheiros e aprovação de todos os presentes.

§ 3º - Os assuntos não constantes da ordem do dia, só serão discutidos ou votados se houver concordância de todos os conselheiros presentes.

Artigo 10º As reuniões do Conselho Fiscal serão registradas em atas digitadas, das quais constarão sucintamente os assuntos tratados, e as decisões tomadas, identificando-se os votos.

§ 1º - Eventuais argumentos, objeto de discussão, só serão transcritos em ata se o conselheiro o requerer.



§ 2º - As deliberações ou decisões do Conselho Fiscal serão, além de transcritas em atas, transformadas em Resoluções, quando a relevância do assunto assim o exigir.

Artigo 11º Os trabalhos se desenvolverão observando a seguinte ordem:

- I - leitura e assinatura da ata da reunião anterior;
- II - leitura do expediente, compreendendo correspondências e outros documentos de interesse do Conselho Fiscal;
- III - ordem do dia constantes dos assuntos em pauta;
- IV - palavra dos conselheiros;
- V - votação;
- VI - encerramento.

§ 1º - Não haverá em hipótese alguma, votação por procuração.

§ 2º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo CF.

Artigo 12º O servidor ou o Conselheiro que deixar de apresentar relatório a sua participação em palestra, curso, congresso, simpósio, ou em outro evento semelhante, fica impedido de participar de qualquer outro evento subsequente enquanto não oferecer o seu relatório.

Artigo 13º As reuniões do Conselho serão públicas, realizadas de portas abertas.

§ 1º Qualquer Segurado poderá se fazer presente às reuniões do Conselho.

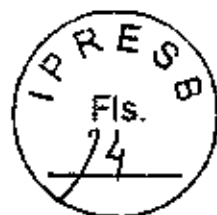
§ 2º Os segurados presentes não poderão participar da discussão ou da decisão de qualquer matéria.

§ 3º Os Segurados presentes não poderão fazer qualquer outro tipo de manifestação em qualquer reunião do Conselho, sob pena de a mesma:

- I - ter prosseguimento em outro local determinado pelo Presidente;
- II - Ser Suspensa;
- III - Ser realizada em outra data e em outro horário, de forma secreta; ou
- IV - ser suspensa por alguns momentos e reiniciadas depois de os manifestantes se retirarem do recinto.

§ 4º Qualquer segurado ou prestador de serviços ao IPRESB poderá participar exclusivamente da discussão de assunto de seu interesse pessoal, desde que requeira e a maioria dos membros do Conselho aceitem essa participação.

SEÇÃO 3 - DAS INFORMAÇÕES E RECURSOS



Artigo 13º - O Conselho Fiscal tomará conhecimento dos atos praticados pelo IPRESB, inerentes à sua área, através de relatórios e por exposições feitas pelo Superintendente.

§ 1º - O SUPERINTENDENTE poderá participar das reuniões do Conselho Fiscal, para prestar esclarecimentos;

§ 2º - O Conselho Fiscal poderá convocar, para participar de suas reuniões, servidores do IPRESB e demais órgãos governamentais, a fim de prestar esclarecimentos ou assessoramento, referente ao assunto a ser discutido.

Artigo 14º - O CF não terá estrutura administrativa e de pessoal própria, contando, para estas finalidades, com os recursos alocados à sua disposição pelo IPRESB.

CAPÍTULO III - DO MANDATO

Artigo 15º - A investidura dos membros do Conselho Fiscal far-se-á mediante Termo de Posse, sendo indelegável a função investida.

Artigo 16º - Os membros titulares do Conselho Fiscal perderão o mandato, assumindo o suplente, nas seguintes condições:

I - por falecimento;

II - por renúncia;

III - por condenação em decisão irrecorrível pela prática de crime contra o patrimônio ou contra a administração pública;

IV - por procedimento lesivo aos interesses do IPRESB e de seus segurados;

V - por desinteresse do Conselheiro, manifestado por 03 (três) faltas consecutivas ou 06 (seis) alternadas, às reuniões do Conselho, durante o mandato, exceto quando a falta decorrer de motivo de força maior, critério dos demais membros do Conselho;

VI - por omissão na defesa dos interesses do IPRESB e seus segurados;

VII - quando incidirem qualquer um dos impedimentos previstos no artigo 139 e seus parágrafos para a candidatura ou para a posse;

VIII - quando for decretada a perda do mandato em Processo Sumário de Destituição previsto nesta lei complementar;

VIII - nos casos de o conselheiro não providenciar o cumprimento das decisões do Conselho Fiscal, retardar injustificadamente o seu cumprimento ou modificá-las sem autorização e motivo justo;

§ 1º - Nos casos a se referem os incisos I, II, III, V e VII deste artigo, a extinção do mandato será declarada de ofício pelo Presidente do Conselho, e nos demais casos, dependerá de decisão



Processo Sumário de Destituição, previsto nesta lei complementar, no qual se assegure ampla defesa ao Conselheiro acusado;

§ 2º - Quando o Conselheiro estiver impedido temporariamente de comparecer às reuniões, por motivo de força maior, poderá licenciar-se, empossando-se imediatamente o respectivo suplente, em caráter transitório;

§ 3º - Declarado extinto o mandato e vago de conselheiro, será empossado imediatamente o respectivo suplente, em caráter definitivo;

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 17º Os órgãos governamentais devem prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do Conselho Fiscal, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.

Parágrafo único - As verificações de todo e qualquer documento do IPRESB, bem como os pedidos de informações poderão ser requisitados pelo Conselho Fiscal, por intermédio de seu Presidente, dependendo tais requisições de deliberação dos demais conselheiros.

Artigo 18º Na assunção do cargo e término da gestão, todos os membros Conselho Fiscal apresentarão Declaração de Bens e Direitos.

Artigo 19º Somente poderá ser empossado aquele que, depois eleito ou indicado, demonstrar que não foi condenado por sentença transitada em julgado pela prática de crime contra o patrimônio ou contra a Administração Pública nos últimos 10 anos, mediante exibição de certidão negativa de ações criminais;

Artigo 20º Os conselheiros do CF responderão pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e dos atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da lei ou quaisquer outras normas aplicáveis.

Parágrafo único - A responsabilidade dos conselheiros do Conselho Fiscal por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata de reunião do CF.

Artigo 21º As matérias de natureza confidencial que forem apreciadas pelo Conselho Fiscal serão mantidas sob sigilo por parte dos conselheiros e demais participantes da reunião, até que seja deliberada a sua divulgação.

Artigo 22º Sem prejuízo das normas legais e regulamentares aplicáveis, as atividades do CF reger-se-ão por este Regimento Interno.



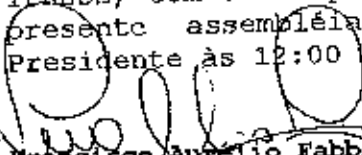
IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI

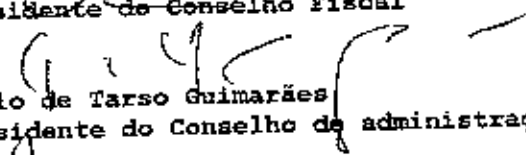
"Ata da 1ª (PRIMEIRA) Sessão extraordinária conjunto dos Conselhos de Administração e Fiscal do IPRESB, realizada em 31 (trinta e um) de outubro de 2007".

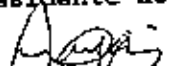
Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e sete, com início às 09:30 horas, em segunda chamada, realizou-se a primeira Sessão extraordinária conjunta dos Conselhos de Administração e Fiscal do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro fiscal Francisco Aurélio Fabri, secretariado por Ana Lúcia Afonso Botchkarev e a presença dos Conselheiros: Paulo de Tarso Guimarães, Avelino Presotto, Jefte Martins Winand, Satiko Miyai, Vânia Aparecida dos Santos, Reginaldo Correia, Mônica Massako Sasaki. (09) ausência do conselheiro Roberto Silva de Oliveira. Presentes também o Diretor Administrativo e Financeiro José Milton Damasceno Sampaio Júnior, a Contadora Flávia Rodrigues de Carvalho, o Diretor de Benefícios Eduardo Assarito e do assessor jurídico e advogado Fernando Stein. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. ORDEM DO DIA: Conhecimento e análise dos Balancetes referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2007, encaminhado pelo Superintendente do IPRESB. Iniciados os trabalhos foi convidado para tecer comentários e explicações referentes aos balancetes constantes da pauta do dia o Diretor Administrativo e Financeiro o Sr. José Milton Damasceno Sampaio Júnior. Pelo referido Diretor foram prestados esclarecimentos sobre o balancete do mês de setembro/07, referentes aos lançamentos das receitas correntes, receitas de contribuição, receita extraorçamentária, bem como as despesas do período. A seguir, colocado em discussão o item da pauta, houve consenso geral entre os conselheiros, no sentido de que os balancetes sejam encaminhados acompanhados de notas explicativas, bem como de demonstrativos acessórios quanto aos lançamentos contábeis. Ademais, foi feita a sugestão no sentido de que seja elaborada e adotada uma guia de recolhimento do IPRESB para os entes empregadores que contenham campos indicativos de repasse das contribuições dos servidores, contribuições patronais, acréscimos e deduções, visando possibilitar o espelhamento concreto dos repasses relativos as contribuições. Em seqüência os conselheiros fiscais esclareceram que os balancetes, por ora, não foram aprovados, devido o não encaminhamento aos conselhos, dos processos de licitação e contratação de pessoal temporário e contratação de empresas pelo IPRESB. Após a análise de referida documentação o conselho Fiscal se reunirá para deliberar sobre a aprovação ou não dos referidos balancetes. Por derradeiro, foi dito pelos Srs. Presidentes dos Conselhos de Administração e



Fiscal que encaminharão ofício para o Sr. Superintendente do IPRESB, com o fim precípua de tomar conhecimento da deliberação da presente assembléia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente às 12:00 (meio dia), encerrou a sessão.


Francisco Aurelio Fabbri
Presidente do Conselho Fiscal


Paulo de Tarso Guimarães
Presidente do Conselho de administração


Satiko Miyai
Conselheira

~~Jefte Martins Winand
Conselheiro~~

~~Alexino Presotto
Conselheiro~~



Vânia Aparecida dos Santos
Conselheira

Reginaldo Correia
Conselheiro

Mônica Massako Sasaki
Conselheira

Ana Lúcia Afonso Botcharev
Conselheira.







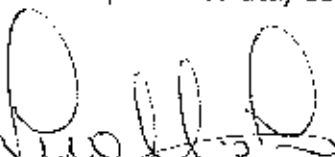
IPRESB

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Barueri
Conselho Fiscal



"Ata da 6ª Sessão Ordinária da 1ª Mesa Diretora do 1º Conselho Fiscal do IPRESB, realizada em 11 de outubro de 2007".

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, com início as 9:00 horas, na sala reuniões do IPRESB, à Rua Bendita Guerra Zendron, 91, Centro, Município de Barueri, Estado de São Paulo, realizou-se a 4ª Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho Fiscal, sob a presidência do Conselheiro Sr. Francisco Aurélio Fabri, secretariado por mim, Ana Lúcia Afonso Botchkarev e a presença dos conselheiros titulares: Mônica Massako Sasaki; Reginaldo Correa (04). Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão. **EXPEDIENTE:** Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da 5ª sessão do Conselho Fiscal. **ORDEM DO DIA:** Aguardando correções no Balancete dos meses de julho e agosto/07. Nada mais havendo a tratar, as 10:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão convocou os conselheiros para a próxima reunião no dia 07 de novembro (quarta-feira) de 2007, as 9:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB. Eu, Ana Lúcia Afonso Botchkarev secretária lavrei esta ata, que lida, votada e aprovada, assinam a presente ata, os conselheiros presentes.


Francisco Aurélio Fabri
Presidente


Reginaldo Correa
Vice- Presidente


Ana Lúcia Afonso Botchkarev
Secretária

Mônica Massako Sasaki
Conselheira



IPRESB
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Barueri
Conselho Fiscal

“Ata da 7ª Sessão Ordinária da 1ª Mesa Diretora do 1º Conselho Fiscal do IPRESB, realizada em 29 de novembro de 2007”

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de 2007, com início as 9:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB, a Rua Benedita guerra Zendron, 91, Centro, Município de Barueri, Estado de São Paulo, realizou-se a 7ª Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho Fiscal, sob a presidência do conselheiro Sr. Francisco Aurélio Fabri, secretariado por mim, Ana Lúcia Afonso Botchkarev (02). Estando ausente os demais conselheiros, as 10:00 horas não havendo número legal para início dos trabalhos o Sr. Presidente, declarou encerrada a sessão.


Francisco Aurélio Fabri
Presidente


Ana Lúcia Afonso Botchkarev
Secretária



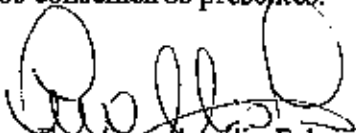
IPRESB
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Barueri
Conselho Fiscal

"Ata da 8ª Sessão Ordinária da 1ª Mesa Diretora do 1º Conselho Fiscal do IPRESB, realizada em 12 de dezembro de 2007"

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de 2007, com início às 09h00min horas, na sala de reuniões do IPRESB, a Rua Benedita Guerra Zendron, 91, Centro, Município de Barueri, Estado de São Paulo, realizou-se a 8ª Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho Fiscal, sob a presidência do conselheiro Sr. Francisco Aurélio Fabri, secretariado por mim, Ana Lúcia Afonso Botchkarev e a presença do conselheiro: Reginaldo Correia (03). Ausência da conselheira Sra. Mônica Massako Sasaki. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão. **EXPEDIENTE:** Para conhecimento foram lidas as atas do Conselho Administrativo das seguintes sessões: 05ª de 07/07/07, 06ª de 10/08/07, 7ª de 23/08/07, 8ª de 13/09/07, 9ª de 27/09/07, 10ª de 11/10/07, 11ª de 26/10/07, 12ª de 08/11/07, 13ª de 29/11/07 e 14ª de 06/12/07. Em tempo foi lido ofício nº. 096/07 encaminhado em 16/10/07, pelo Sr. Superintendente do IPRESB, para a participação de 02 (dois) conselheiros no 7º Congresso Nacional da Aneprem a realizar-se em Brasília em 21, 22 e 23 de novembro de 2007. Após recebimento do referido ofício o Sr. Presidente convocou os conselheiros através comunicação eletrônica (E-Mail), para que os conselheiros se manifestassem quanto ao interesse em participar no 7º Congresso Nacional da Aneprem, observando o limite de 02 (dois) participantes. Após manifestação, ficou estabelecida a participação dos seguintes conselheiros: Sr. Francisco Aurélio Fabri e Reginaldo Correia. Também, foi lido o ofício nº165/07 encaminhado em 06/12/07 pelo Sr. Superintendente do IPRESB, para participação de 02 (dois) conselheiros no 16º Encontro Regional promovido pela APEPREM a realizar-se no Município de Santos nos dias 13 e 14 de dezembro de 2007. Após recebimento do referido ofício o Sr. Presidente convocou os conselheiros através de comunicação eletrônica (E-mail), para que os interessados se manifestassem até o dia 11/12/07, não havendo manifestado por parte dos conselheiros na participação, devido o convite ser efetuado muito do próximo da realização do evento. Foi recepcionado o Ofício nº 158/07, referente ao envio do balancete do mês de novembro de 2007. **ORDEM DO DIA:** 1) O conselheiro Sr. Reginaldo Correia apresentou justificativa pela sua ausência na reunião do dia 29 de novembro do corrente ano, sendo aceita pelos demais conselheiros. 2) Verificação dos balancetes dos meses julho a novembro de 2007, sendo aprovado o balancete do mês julho/07 por unanimidade pelos conselheiros presentes, devendo ser encaminhado referido balancete ao Conselho Administrativo, ficando os demais balancetes para apreciação na próxima reunião. Foram examinados também os processos de licitações efetuados pelo IPRESB, como seguem: Processo 001/07,

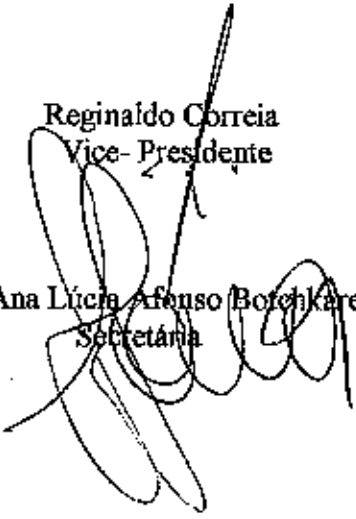


002/07, 05/2007, não tendo sido encontradas irregularidades nos processo licitatórios, ficam assim aprovados, devendo ser encaminhado a decisão ao Conselho Administrativo. Nada mais havendo a tratar as 13:00 horas o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e convocou os conselheiros para próxima reunião extraordinário no dia 27 de dezembro de 2007, as 8:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB . Eu, Ana Lúcia Afonso Botchkarev secretariei e lavrei esta ata, que lida, votada e aprovado, assinam a presente ata, os conselheiros presentes.


Francisco Aurélio Fabri
Presidente

Reginaldo Correia
Vice-Presidente

Ana Lúcia Afonso Botchkarev
Secretária



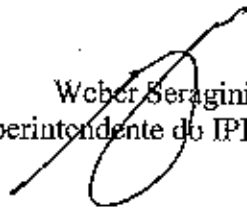


**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE BARUERI**



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro, com 21 páginas, destinou-se à transcrição das ATAS das reuniões ordinárias e extraordinárias do CONSELHO FISCAL do IPRESB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, no exercício de 2007.


Weber Seragini
Superintendente do IPRESB